



Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Escola do Legislativo – EdL

Rua Silva Jardim, 3357, Centro



Projeto de Lei nº 08/2025

Dispõe sobre a criação da Unidade Móvel de Atendimento Psicológico

Vereador Luciano de Oliveira Julião, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, **FAÇO SABER** que a Câmara Jovem, presidida pela Vereadora Jovem Anna Julia da Silva Arede, aprovou e a Câmara Municipal ratifica o seguinte Projeto de Lei Jovem.

Art. 1º Fica instituído o Programa Unidade Móvel de Atendimento Psicológico – UMAP, com o objetivo de oferecer atendimento psicológico gratuito nos bairros periféricos e comunidades em situação de vulnerabilidade social do município.

Art. 2º O programa tem como finalidade:

- I – Garantir o acesso à saúde mental para populações com dificuldade de deslocamento ou exclusão dos serviços tradicionais;
- II – Prevenir transtornos mentais por meio de acolhimento, escuta qualificada e orientação;
- III – Reduzir estigmas relacionados à busca por ajuda psicológica.

Art. 3º Funcionamento da Unidade Móvel

§1º A Unidade Móvel será composta por equipe técnica formada por:

- I- Psicólogos(as);
- II- Assistentes sociais (quando necessário);
- III- Estagiários de psicologia supervisionados;
- IV- Motorista e apoio técnico.

§2º A unidade deverá estar equipada com:

- I- Sala de atendimento com isolamento acústico;
- II- Sistema de agendamento digital ou presencial;
- III- Materiais de apoio psicossocial;
- IV- Internet móvel, notebook/tablet e impressora.

§3º Os atendimentos poderão ocorrer em:



Câmara Municipal de São José do Rio Preto
Escola do Legislativo – EdL
Rua Silva Jardim, 3357, Centro



- I- Escolas;
- II-UBSs;
- III- Praças públicas;
- IV-Associações de bairro;
- V-Centros comunitários.

Art. 4º O atendimento será destinado, prioritariamente, a:

- I – Crianças e adolescentes;
- II – Mulheres vítimas de violência;
- III – Idosos e cuidadores;
- IV – Pessoas em situação de rua;
- V – População LGBTQIAPN+;
- VI – Comunidades carentes ou distantes de CAPS e UBSs.

Art. 5º Parcerias e Colaborações

§1º A execução do programa poderá ocorrer em parceria com:

- I-Universidades e faculdades de Psicologia;
- II- Conselhos Regionais de Psicologia;
- III- Ministérios públicos e defensoria pública.

§2º Estudantes e voluntários poderão participar mediante convênios, desde que supervisionados por profissionais habilitados.

Art. 6º O custeio da UMAP poderá advir de:

- I – Recursos do orçamento municipal da saúde e da assistência social;
- II – Verbas estaduais;
- III – Emendas parlamentares;
- IV – Parcerias público-privadas e doações.



Câmara Municipal de São José do Rio Preto
Escola do Legislativo – EdL
Rua Silva Jardim, 3357, Centro



Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias após sua publicação, definindo:

I- Cronograma de visitas;

II- Fluxo de encaminhamentos à rede de saúde mental.

SALA DAS SESSÕES “DEPUTADO BADY BASSITT”

São José do Rio Preto, 23 de junho de 2025

Anna Julia Da Silva Arede

Vereador(a) Jovem

Justificativa

A saúde mental é uma dimensão fundamental da saúde pública. Em São José do Rio Preto, onde há desigualdades territoriais e sociais, muitos moradores de bairros periféricos não conseguem acessar serviços psicológicos adequados. Essa exclusão se agrava entre mulheres vítimas de violência, jovens em vulnerabilidade e pessoas em situação de rua.

Com cerca de 480 mil habitantes e uma rede pública que ainda enfrenta dificuldades para cobrir todo o território, a criação da Unidade Móvel de Atendimento Psicológico amplia o cuidado com escuta, acolhimento e orientação, aproximando os serviços da população.

O projeto propõe uma ação preventiva, itinerante e comunitária, em sintonia com os princípios do SUS e da Política Nacional de Saúde Mental. Também abre espaço para parcerias com universidades, reduz filas de atendimento e combate o estigma em torno da saúde mental.